



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito



LEI MUNICIPAL N.º 956 / 2013
De 19 de março de 2013

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público 01 (um) agente comunitário de saúde para a micro área 08 (oito), para compor o quadro da Secretaria de Saúde, em quantidade, função, carga horária e vencimento, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 581,17

Art. 2.º A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artº 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001, a forma de seleção dos contratos temporários observará a listagem do Concurso Público n.º 001/2011, válido.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

20/03/13 A 09/04/2013

Responsável: _____

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS